



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## RESULTADO DEFINITIVO

(Das vagas previstas no ANEXO I do edital)

### CATEGORIAS DE APOIO ÁREAS CULTURAIS

#### MÉDIO PORTE - PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS

PROJETO	COTA RACIAL	COTA ÁREAS PERIFÉRICAS	SITUAÇÃO
1º FESTIVAL ESTUDANTIL TALENTTUS			CLASSIFICADO
DIAGNÓSTICO MUSEOLÓGICO			CLASSIFICADO
SERRA DO CAVERÁ: ONDE O PAMPA ENCONTRA O CÉU			SUPLENTE
RECONSTRUARTE EDIÇÃO 2			SUPLENTE
FERNANDO SACCOL CANTA COMPOSITORES ROSARIENSES			SUPLENTE
DESTAQUES DA CULTURA			DESCLASSIFICADO CONFORME ITEM 7.4 DO EDITAL

#### MÉDIO PORTE - PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS

PROJETO	COTA RACIAL	COTA ÁREAS PERIFÉRICAS	SITUAÇÃO
3ª EDIÇÃO DA FEIRA DO ARTESANATO			CLASSIFICADO
EMPODERAMENTO AFRO	SIM		CLASSIFICADO
FESTA CULTURAL NO INTERIOR		SIM	CLASSIFICADO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## **ATENÇÃO:**

**ATENÇÃO: COM A PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DEFINITIVOS, PASSA-SE À FASE DE HABILITAÇÃO, E DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL:**

### **14 – ETAPA DE HABILITAÇÃO**

14.1 Finalizada a etapa de avaliação do projeto cultural o proponente do projeto contemplado deverá, conforme o calendário, apresentar os seguintes documentos, de acordo com sua natureza jurídica:

#### **14.1.1 PESSOA FÍSICA**

I – cópia de RG e CPF

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III– certidão negativa de débitos estaduais;

IV – certidão negativa municipal;

V– certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VII – (somente nos casos em que o proponente recebeu recursos da Lei Paulo Gustavo) - documento assinado pelo responsável pelo Departamento de Cultura de Rosário do Sul/RS, informando que foi realizada a prestação de contas referente a Lei Paulo Gustavo.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



III - que se encontrem em situação de rua.

#### **14.1.2 PESSOA JURÍDICA**

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas

com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal

de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estadual;

VI - certidão negativa de municipal;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX - (somente nos casos em que o proponente recebeu recursos da Lei Paulo Gustavo) - documento assinado pelo responsável pelo Departamento de Cultura de Rosário do Sul/RS, informando que foi realizada a prestação de contas referente a Lei Paulo Gustavo.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação não caberá recurso, tendo este caráter eliminatório.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



14.4 Os documentos apresentados após o prazo não serão aceitos.

14.5 A ausência na entrega de algum dos documentos previstos na fase de habilitação exclui o concorrente e o próximo suplente deve ser chamado para, no prazo de cinco dias, entregar a documentação solicitada.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## **15 – ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Rosário do Sul/RS contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária que deverá ser criada exclusivamente para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

**OS DOCUMENTOS PODERÃO SER ENTREGUES PRESENCIALMENTE NO DEPARTAMENTO CULTURAL OU, ATRAVÉS DO EMAIL: [culturaderosario@gmail.com](mailto:culturaderosario@gmail.com)**